



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 409/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Reajusta o salário base dos Agentes de Combate às Endemias para R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da rubrica orçamentária:

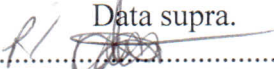
04.011.10.302.0005.2033 – Fundo Municipal de Saúde;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 23 de novembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....
Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 083/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei nº. 085/2010, de 18/11/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 409/10 de 23/11/2010 que *“Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.”*

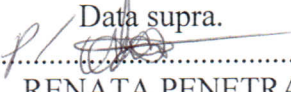
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos